



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ: 22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Requisitante: Supervisor de controle de operações e Manutenção

Responsável pela Demanda: Geraldo Magela dos Santos

Contato/Email

para

esclarecimentos:

compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE RECARGA DOS CILINDROS DE CO₂, EXTINTORES TIPO ABC 6Kg, BC 6Kg E BC 8 Kg PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

1.1 – ALINHAMENTO COM O PCA 2026

<https://pncp.gov.br/app/pca/22236244000100/2026/1>

<https://daetupaciguara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/PCA-DAE-2026-girado.pdf>

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender praticamente todas as ações realizadas dentro da esfera pública que demandam o uso de CO₂ no desentupimento da rede de esgoto quando se faz necessário e extintores por ser material de normas de segurança contra incêndios, mantem a integridade do patrimônio público e garante a segurança das pessoas.

O extintor ABC é um equipamento versátil e seguro, pois é capaz de combater incêndios de classe A, B e C e o monofosfato de amônia, seu principal componente químico, não é prejudicial à saúde.

Pó Químico A/B/C É indicado para incêndios da classe A, B e C. Seu princípio de extinção é por meio de reações químicas e abafamento (para incêndios da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ: 22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

classe A) e pode ser usado para a Page 2 Agente Extintor Indicação contenção de fogo de praticamente qualquer natureza.

ANR23, do Ministerio do trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade de ter extintores portateis de incendio em predios publicos. A exigencia de extintores pode variar de acordo com o tipo de estabelecimento, por exemplo: lojas de pequeno porte podem nao ser obrigadas a ter extintores mas shopping e supermercados provavelmente sim.

Para que o extintor mantenha sua eficacia, é necessario substituir a carga e realizar a manutenção apos o vencimento do prazo de validade. Por isso, buscamos a aquisição dos itens especificados neste termo.

Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido.

2.1 – DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), ANÁLISE DE RISCO E TR (TERMO DE REFERÊNCIA).

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

A função da matriz de risco é visualizar, analisar e priorizar riscos (ameaças ou oportunidades) com base em sua probabilidade de ocorrência e o impacto que podem causar, permitindo que empresas tomem decisões informadas, criem planos de controle e atuem preventivamente, focando nos problemas mais críticos para evitar prejuízos e aproveitar oportunidades.

A função do Termo de Referência (TR) é detalhar e especificar o objeto de uma contratação (bens ou serviços), definindo as necessidades da administração, os requisitos técnicos, o modelo de execução e gestão do contrato, prazos, custos e critérios de aceitação, servindo como base para o edital da licitação e garantindo que a contratação atenda às necessidades, atraia bons fornecedores e seja transparente, evitando direcionamentos ou problemas futuros.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ: 22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

No caso, dada a natureza do objeto e do seu modo de execução, vez que refere-se **AO SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E CO₂**, Justifica-se a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18. §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em razão da natureza da contratação nos termos do art. 34, e seus incisos do Decreto Municipal nº 175/2023, serão dispensados:

o ETP (estudo técnico preliminar), a análise de risco e o TR (termo de referência).

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	Recarga de CO2 para o Cilindro de CO2	12	Un
2	Recarga para Extintores ABC 6kg (ADM)	10	Un
3	Recarga para Extintores BC 6kg (ETA/ pátio ADM)	08	Un
4	Recarga para Extintores BC 8kg (Capt.)	04	Un

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal nº175/2023 é de R\$12.500,00 (Doze Mil E Quinhentos Reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

*Ficha 12 – 04.122.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ: 22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 10 dias/meses, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço **Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara na Rua Silviano Brandão nº11 Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.**

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (5) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

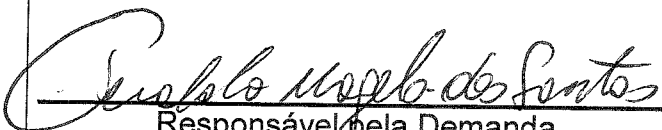
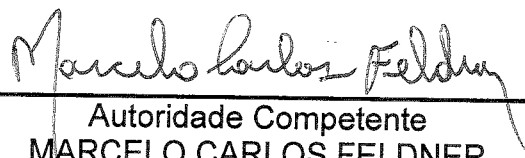
8 – GRAU DE PRIORIDADE: ALTA

9 – DEPENDE DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRA DEMANDA: Não

10 – DATA PREVISTA PARA PROVIDÊNCIA: 05/01/2026.

11 – DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO: 05/03/2026.

Tupaciguara-MG, 20 de Janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Responsável pela Demanda GERALDO MAGELA DOS SANTOS Supervisor De Operações E Manutenção Matrícula: 9261	 Autoridade Competente MARCELO CARLOS FELDNER Diretor do DAE Matrícula: 9253